



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 137/94/GP

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO NÚCLEO URBANO DE PARANHOS/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

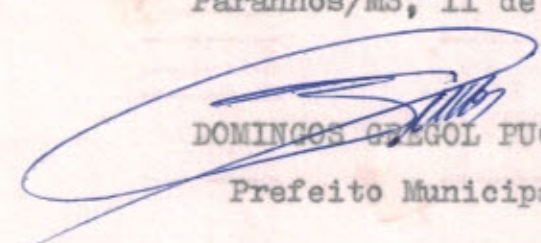
DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Paranhos a conceder Títulos Definitivos por Alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando o Artigo 1º desta Lei, conforme títulos definitivos para:

- ELZA JARA FERREIRA - Lote nº 05 da Quadra nº 51 med. 25,00x50,00 = 1.250 M²
- RONALDO EDSON CAETANO - Lote nº 07 da Quadra nº 57 med. 25,00x50,00 = 1.250 M²

Paranhos/MS, 11 de Julho 1994


DOMINGOS GREGOL PUCKES

Prefeito Municipal